

CONTRATO



[Contrato 22/2014]

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DE COIMBRA

Por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra de 12 de agosto de 2014, foi decidido proceder à celebração do contrato para "Aquisição de Serviços em regime de avença para promoção Turística da Região de Coimbra".

Para celebração do contrato compareceram como outorgantes:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC), pessoa de direito público, com sede em Coimbra, NIPC 508 354 617, representada neste ato por **João Albino Rainho Ataíde das Neves**, portador do Cartão do Cidadão n.º 04188345 4ZZ9, com Identificação Fiscal n.º 175 117 756, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM-RC, no uso dos poderes para outorgar o contrato conforme se comprova por deliberação do Conselho Intermunicipal, datada de 04 de março de 2014, doravante designada **Primeiro Outorgante** e,

Ana Cristina Marques dos Santos, portadora do Cartão de Cidadão n.º 135572203 7ZZ8, com Identificação Fiscal n.º 230890717, residente na Rua dos Lanteiros, lote 9, 1º Dt.º, 6270-541 Seia, doravante designada **Segundo Outorgante**.

Pelo Primeiro Outorgante foi dito:

- Por deliberação do Conselho intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 12 de agosto de 2014, foi adjudicada à representada do Segundo Outorgante a "Prestação de Serviços em regime de avença para Promoção Turística da Região de Coimbra", de acordo com o convite, caderno de encargos, e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento.
- Por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 12 de agosto de 2014, foi aprovada a minuta do presente contrato.
- O valor da adjudicação é de € 43.253,28 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e três euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- O encargo total do presente contrato é de € 53.201,53 (cinquenta e três mil, duzentos e um euros e cinquenta e três cêntimos), sendo satisfeito pelo Orçamento de 2014 e anos seguintes da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra através da classificação, 01.02.01.07 - Pessoal em

regime de tarefa ou avença, com a requisição externa n.º 210 e o número sequencial de compromisso n.º 1462.

- O presente contrato tem como objeto principal a para Aquisição de Serviços em Regime de Avença para promoção Turística da Região de Coimbra, nomeadamente o referido no caderno de encargos.
- O presente contrato mantém-se em vigor até à conclusão do prazo definido e em conformidade com os respetivos termos e condições dispostos nos termos do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
- As obrigações do adjudicatário encontram-se previstas no Capítulo II do Caderno de Encargos e as penalidades contratuais encontram-se previstas no Capítulo IV do já citado Caderno de Encargos.
- O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após a receção pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra do respetivo Recibo Verde, o qual só pode ser emitido de acordo com a cláusula 9ª do Caderno de Encargos.
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.
- A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3, do art.º 88º do Código dos Contrato Públicos, (CCP), na sua atual redação.
- Quanto ao demais, aplicar-se-ão as normas do caderno de encargos e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual e, na parte não especialmente prevista as normas referidas no CCP, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

Pelo Segundo Outorgante foi dito:

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando, por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

Ficam a fazer integral do presente contrato e arquivados processos do procedimento os seguintes documentos:

- Certidão emitida a 05 de junho de 2014, pelo serviço de Finanças de Seia, comprovativo da representada do segundo outorgante não ser devedora de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses;
- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida a 05 de junho de 2014, e válida pelo período de quatro meses;
- Certificado do Registo Criminal da representada do segundo outorgante, emitido a 22 de julho de 2014 pela Direção Geral da Administração de Justiça e válido pelo período de três meses.
- Proposta, Convite e Caderno de Encargos.

Não foi fixada caução nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no número três do mesmo artigo e diploma legal.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o primeiro exemplar ao primeiro outorgante e o outro exemplar ao segundo outorgante.

Em Coimbra, 26 de agosto de 2014

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



O SEGUNDO OUTORGANTE:



